



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

CONTRATO Nº 20230505-001-SEMSA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, E A EMPRESA **R DA SILVA CORDEIRO JUNIOR - CNPJ Nº 37.475.036/0001-31**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela Sra. **PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 632.794.972-34, residente e **R DA SILVA CORDEIRO JUNIOR - CNPJ Nº 37.475.036/0001-31**, com sede na Travessa Generalissimo Deodoro, nº 719, Bairro Centro, Vigia de Nazaré – CEP 68.780-000, neste ato representado pelo (a) Sr. **RONALDO DA SILVA CORDEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 010.219.012-70, residente e domiciliado na Travessa Generalissimo Deodoro, nº 719, Bairro Centro, Vigia de Nazaré – CEP 68.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA..**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013,Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

4 – CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

4.1.O valor global deste contrato é de **R\$594.090,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa reais)**, de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

R DA SILVA CORDEIRO JUNIOR | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.475.036/0001-31 - Endereço: Tv. Generalíssimo Deodoro - CEP: 68780000 - UF: PA - Município: Vigia de Nazaré - Telefone: (91) 99212-3622

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CARLITO	CARLITO	800 KG	R\$ 5,00	4.000,00
0013	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	PRIMOR	2.500 POTE	R\$ 6,00	15.000,00
0014	MARGARINA SEM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	PRIMOR	300 POTE	R\$ 5,00	1.500,00
0015	SUCO TIPO NATURAL, SABOR CAJU, FORNECIMENTO GARRAFA 500 ML, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PALMEIRON	PALMEIRON	1.100 GF	R\$ 4,00	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

0016	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	SOYA	1.300 GF	R\$ 12,00	15.600,00
0020	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	AMAFIL	300 PC	R\$ 6,00	1.800,00
0021	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAX	MAX	600 KG	R\$ 2,00	1.200,00
0022	ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	MARATÁ	250 FR	R\$ 5,00	1.250,00
0024	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, EMBALAGEM 200 G, DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS.	QUERO	QUERO	2.300 CX	R\$ 10,00	23.000,00
0025	MILHO BRANCO CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	YOKI	YOKI	250 PC	R\$ 6,00	1.500,00
0026	ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, EMBALAGEM 200 G, DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS.	QUERO	QUERO	2.300 CX	R\$ 4,00	9.200,00
0027	MAIONESE TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO PLASTIFICADA EM EMBALAGEM DE 200 G, DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS.	QUERO	QUERO	600 CX	R\$ 4,00	2.400,00
0028	MISTURA PARA MINGAU, MUCILON DE ARROZ, ACONDICIONADO EM SACHET DE 230 G.	NESTLE	NESTLE	1.500 PC	R\$ 7,00	10.500,00
0030	FLOÇÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEMDE 500 G.	YOKI	YOKI	250 PC	R\$ 4,20	1.050,00
0031	FUBÁ DE ARROZ, VITAMINAS E MINERAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. SACHÊ 230 GRAMAS.	YOKI	YOKI	250 PC	R\$ 5,00	1.250,00
0032	COLORAU TEMPERO CORANTE QUE SE APRESENTA SOB A FORMA PÓ VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	MARIZA	MARIZA	1.000 PC	R\$ 1,50	1.500,00
0033	COMINHO MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	MARIZA	MARIZA	600 PC	R\$ 4,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

0037	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM TETRA PACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DELOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMB. 395G	MOCOCA	MOCOCA	200 CX	R\$ 5,00	1.000,00
0038	CREME DE LEITE EMBALADO EM TETRAPACK, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E EMBALAGEM DE 200 G;	MOCOCA	MOCOCA	320 CX	R\$ 5,00	1.600,00
0040	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MERCURIO	MERCURIO	800 KG	R\$ 31,00	24.800,00
0041	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MERCURIO	MERCURIO	2.500 KG	R\$ 20,50	51.250,00
0042	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PAULISTA (COXÃO DURO), APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, LIMPA E RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MERCURIO	MERCURIO	2.500 KG	R\$ 44,00	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

0043	CARNE BOVINA, PALETA - CARNE BOVINA PALETA SEM MÚSCULO DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTOS DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MERCURIO	MERCURIO	2.500 KG	R\$ 39,00	97.500,00
0044	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA/CHÂ DE DENTRO (PARA BIFE), PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTOS DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	MERCURIO	MERCURIO	2.500 KG	R\$ 46,00	115.000,00
0045	APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REZENDE	REZENDE	200 KG	R\$ 31,00	6.200,00
0046	SALSICHA TIPO HOT DOG, INTEIRAS, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F., VALIDADE MÍNIMA 3 MESES APÓS A ENTREGA.	AURORA	AURORA	500 KG	R\$ 13,00	6.500,00
0049	FRANGO INTEIRO CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, LIMPO, NÃO TEMPERADO, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMERICANO	AMERICANO	3.200 KG	R\$ 16,00	51.200,00
0050	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTOS DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	350 KG	R\$ 46,00	16.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

0054	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIPOLPAS	NUTRIPOLPAS	450 KG	R\$ 20,00	9.000,00
0056	PÃO DE CHÁ, 50 G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOSE DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ASSIS	ASSIS	900 UN	R\$ 2,38	2.142,00
0057	PÃO FRANCÊS – PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	ASSIS	ASSIS	1.800 UN	R\$ 2,36	4.248,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	594.090,00

VALOR TOTAL: R\$594.090,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5.A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6.A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8.A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

5.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13. Revisão de preços:

5.13.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14. A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO:	2.017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO:	2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO:	2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0020 - GESTÃO DA SAÚDE
AÇÃO:	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO:	2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

8.2. Os serviços deverão ser executados, observando – se os prazos indicados para as finalidades que se destinam;

8.3. Não serão aceitos serviços que não estejam em atendimento as exigências do termo de referência de forma que possa comprometer execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os **serviços** deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, no prédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMSA**; localizada na Av. Barão de Guajará, s/n– Bairro castanheira -Vigia -Pará, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

9.2. A execução do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, dependendo da necessidade da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMSA**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

9.3. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

9.4. A execução recebida será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

9.5. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;

9.6. Os serviços serão recusados se forem executados com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

9.7. O fornecedor deverá corrigir, às suas expensas, no todo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado;

9.8. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.9. O recebimento deverá ocorrer com a simples conferência física dos materiais de consumo solicitado e o recebimento definitivo, no prazo de 03 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

10.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo e no Edital;

10.8. Entregar os materiais nas condições deste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.9. A Contratada deverá assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.10. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste termo, ainda que acontecido em dependência da contratante;

10.11. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

10.12. Será vedada por parte da Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

10.13. A veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

10.14. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

10.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10.16. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após **Termo de Aceite Definitivo** e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

11.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

11.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;

11.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços serão acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.

12.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

12.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

13.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

13.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução da obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

	licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	Advertência; Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total	Advertência; Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

	Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
--	--

13.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

16.5. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7. DA MULTA:

13.7.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

13.7.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.7.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

13.7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.4. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a. Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30

alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré/PA, 05 de maio de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.672.396/0001-30

CONTRATANTE

R DA SILVA CORDEIRO JUNIOR

CNPJ: 37.475.036/0001-31

CONTRATADA